

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 006/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES LOCAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA E SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PLANALTO II, E DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2023,

**Considerando** a constatação pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da inspeção realizada pela Defesa Civil, que relata risco de danos na estrutura do imóvel residencial, em face da execução dos serviços da obra de construção da galeria para drenagem das águas pluviais provenientes dos bairros situados na parte alta da cidade, principalmente o Planalto II, que desaguam na rua Daniel Toscano;

**Considerando** que a obra é necessária para o escoamento de águas provenientes das encostas e ruas das partes altas da cidade, e no projeto de engenharia a tubulação passa nos arredores do imóvel mencionado e que os serviços foram interrompidos em razão das fortes chuvas ocorridas no inverno recente, causando inundações na residência em questão e provocando alagamento em toda rua Daniel Toscano, inclusive o cemitério Bom Jesus;

**Considerando** a necessidade de políticas públicas no sentido de proteger o patrimônio próprio e alheio, preservando o meio ambiente e história local,

**Considerando** que, em face dos danos ambientais provocados pela obra inacabada pela ação das chuvas anormais do ano passado, (galeria com tubulação em alvenaria), se faz necessário a recuperação da área devastada através de PRAD – Plano de Recuperação de área Degradada, para atender exigência da legislação ambiental a permitir a licença ambiental pela SUDEMA,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA** terreno descrito abaixo, localizado neste Município, conforme Vistoria/Inspeção do setor de tributos municipal, planta topográfica e memorial descritivo, anexos, partes integrantes deste Decreto:

- TERRENO URBANO, situado em área de preservação permanente, na encosta localizada na rua Daniel Toscano, centro, Mataraca (PB), medindo 8.651,34 m<sup>2</sup>, apresentando perímetro com seguintes coordenadas georeferenciais: vértice **M-001** (N 9.269.985,189m e E 273.204,808m); vértice **M-002** (N 9.269.964,965m e E 273.213,530m); vértice **M-003** (N 9.269.895,449m e E 273.229,575m); vértice **M-004** (N 9.262.877,448m e E 273.224,426m); vértice **M-005** (N 9.269.873,078m e E 273.223,176m); **M-006** (N 9.269.850,424m e E 273.226,405m); **M-007** (N

9.269.835,347m e E 273.229,986m); **M-008** (N  
9.269.811,478m e E 273.238,374m); **M-009** (N  
9.269.784,503m e E 273.252,488m); **M-010** (N  
9.269.770,357m e E 273.224,277m); **M-011** (N  
9.269.784,467m e E 273.217,660m); **M-012** (N  
9.269.854,469m e E 273.185,405m); **M-013** (N  
9.269.892,913m e E 273.168,501m); **M-014** (N  
9.269.925,610m e E 273.157,694m); até o vértice **M-015** (N  
9.269.963,972m e E 273.187,889m); e como confrontantes  
com áreas de preservação permanente, o cemitério Bom Jesus,  
propriedade do Sr. Silva Bastos, terras do Sr. Risalvo Freitas  
área da Prefeitura municipal.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel objeto de que trata este Decreto, tem como principal objetivo e urgência, a necessidade do município promover a recuperação da área devastada através de PRAD – Plano de Recuperação de área Degradada, para atender exigência da legislação ambiental a permitir a licença ambiental pela SUDEMA, em face dos danos ambientais provocados pela obra inacabada pela ação das chuvas anormais do ano passado, (galeria com tubulação em alvenaria). Como também destina-se a atender à satisfazer a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em ação voltada à possibilitar a continuidade da Obra de drenagem como forma de minimizar os transtornos causados pelas enchentes nos períodos chuvosos, com a construção de galerias e serviços de engenharia para evitar alagamentos de ruas e residências da cidade. Além de propiciar a conservação do acervo histórico municipal, como o projeto de reestruturação do Largo Vidal de Negreiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 15.451.0316.1013 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Urbanização, e 4490.61– Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 22 de março de 2023.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**EEA58488

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/03/2023. Edição 3331  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>